



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoça.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 110 | Uruoca - Ceará | 06 páginas  
Publicação: Terça-feira, 02 de junho de 2020 | Circulação Terça-feira, 02 de junho de 2020

**Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito:** Francisco Atila Matos Cunha • **Secretário de Gestão Pública:** João Carlos Souza Oliveira • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Reinaldo Fonseca da Silva • **Secretária da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Ingrid Rocha de Lima.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	06
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	06

## PODER EXECUTIVO

### ASSESSORIA ESPECIAL DO PREEITO

### DECRETO

**DECRETO Nº 029/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

Regulamenta a Lei Municipal nº. 297, de 29 de maio de 2020, para definir os critérios de rateio aos profissionais do Magistério do Município de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº. 297/2020, de 29 de maio de 2020, que autoriza o Município de Uruoca a firmar acordo judicial objetivando o repasse dos valores do Precatório aos Profissionais do Magistério do Município de Uruoca e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº. 297/2020, de 29 de maio de 2020, para definir os critérios de distribuição individual para cada profissional do magistério,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº. 297/2020, de 29 de maio de 2020, definindo critérios de rateio de forma proporcional a cada profissional do magistério, considerando, anualmente, a quantidade de servidores do magistério municipal e os seguintes fatores de ponderações, com o máximo de 100 pontos anual por cada profissional do magistério.

I – Período de atuação no magistério do Município de Uruoca, valendo 25,00 pontos anual, 12,50 pontos semestral e 0,00 pontos para cada ano não trabalhado;

II – Grau de escolaridade: Pós-graduado valendo 25,00 pontos, graduado 22,50 pontos, nível médio pedagógico 20,00 pontos, nível médio 15,00 pontos, nível fundamental 12,50 pontos.

III - Tipo de vínculo: Concursado/Carteira Assinada valendo 25,00 pontos, temporário valendo 20,00 pontos ou nomeado valendo 20,00 pontos;

IV – Carga Horária: integral valendo 25,00 pontos ou parcial valendo 20,00 pontos;

Art. 2º Os valores estabelecidos nos incisos I e II, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 297/2020 serão divididos, da seguinte forma:

I - O valor de R\$ 2.967.846,12 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete reais, oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), será distribuído conforme seguinte cálculo:

a) Percentual individual de distribuição: somatória de pontos do professor referente aos 09 (nove) anos avaliados (de 01/01/1998 a 31/12/2006), dividido pela somatória de pontos de todos os professores habilitados e, multiplicado pelo numeral 100:

SPP = Somatória de Pontos do Professor

SPTP = Somatória de Pontos de Todos os Professores

PID = Percentual Individual de Distribuição

Percentual individual de distribuição =  $\frac{SPP}{SPTP} \times 100 = PID$



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Prefeito: **Francisco Kilssem Pessoa Aquino**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84



(88) 36481078



www.uruoça.ce.gov.br



b) Valor em números reais de rateio: Valor de R\$ 2.967.846,12 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete reais, oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), multiplicado pelo percentual individual de distribuição de cada professor (cálculo acima) e, dividido pelo numeral 100, obtendo, desta forma, o valor final de rateio do Precatório do FUNDEF a ser recebido por cada Profissional do Magistério Público Habilitado do Governo Municipal de Uruoca à época:

VTR = Valor Total do Recurso

PID = Percentual Individual de Distribuição

VIR = Valor Individual do Rateio

$$\text{Valor em números reais de rateio} = \frac{\text{VTR} \times \text{PID}}{100} = \text{VIR}$$

II - O valor de R\$ 667.765,37 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), será distribuído conforme seguinte cálculo:

a) Percentual individual de distribuição: somatória de pontos do professor referente aos 12 (doze) anos e 05 (cinco) meses avaliados (de 01/01/2007 a 31/05/2020), dividido pela somatória de pontos de todos os professores habilitados e, multiplicado pelo numeral 100:

SPP = Somatória de Pontos do Professor

SPTP = Somatória de Pontos de Todos os Professores

PID = Percentual Individual de Distribuição

$$\text{Percentual individual de distribuição} = \frac{\text{SPP}}{\text{SPTP}} \times 100 = \text{PID}$$

b) Valor em números reais de rateio: Valor de R\$ 667.765,37 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), multiplicado pelo percentual individual de distribuição de cada professor (cálculo acima) e, dividido pelo numeral 100, obtendo, desta forma, o valor final de rateio do Precatório do FUNDEF a ser recebido por cada Profissional do Magistério Público Habilitado do Governo Municipal de Uruoca à época:

VTR = Valor Total do Recurso

PID = Percentual Individual de Distribuição

VIR = Valor Individual do Rateio

$$\text{Valor em números reais de rateio} = \frac{\text{VTR} \times \text{PID}}{100} = \text{VIR}$$

§ 1º Os professores elencados nos cálculos previstos nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 2º, são os docentes devidamente habilitados, conforme regras constantes neste Edital, dentro do período de 01/01/1998 a 31/12/2006 no ensino fundamental e aplicadas as devidas ponderações dispostas nos incisos I a IV, art. 4º, da Lei Municipal nº. 297/2020, bem como no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº. 029/2020, de acordo com as provas documentais coletadas para fins de definição do valor a ser rateado individualmente;

§ 2º Os professores elencados nos cálculos previstos nas alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 2º, são docentes devidamente habilitados, conforme regras constantes neste Edital, dentro do período de 01/01/2007 a 31/05/2020 no ensino fundamental e/ou na educação infantil, aplicadas as devidas ponderações dispostas nos incisos I a IV, art. 4º, Lei Municipal nº. 297/2020, bem como no inciso II, do art. 2º, do Decreto nº. 029/2020, em acordo com as provas documentais coletadas para fins de definição do valor a ser rateado individualmente;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 02 de junho de 2020; Edifício Chico Eudes e 63 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **EDITAL Nº 005/2020 – ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

*Estabelece critérios para Habilitação dos Profissionais do Magistério do Município de Uruoca objetivando repassar os valores do Precatório e dá outras providências.*

O MUNICÍPIO DE URUOCA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o número 07.667.926/0001-84, faz saber que estabelecerá critérios para habilitação dos Profissionais do Magistério do Município de Uruoca objetivando repassar os valores do Precatório, obedecendo às disposições constantes no presente Edital.

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº. 297/2020, de 29 de maio de 2020, que autoriza o Município de Uruoca a firmar acordo judicial objetivando o repasse dos valores do Precatório aos Profissionais do Magistério do Município de Uruoca e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 028/2020, de 21 de maio de 2020, que trata da prorrogação de todas as medidas de enfrentamento a Pandemia do Covid-19, inclusive do funcionamento dos estabelecimentos públicos e do isolamento social rígido; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 029/2020, de 02 de junho de 2020, que regulamenta a Lei Municipal nº. 297/2020, de 29 de maio de 2020 e define critérios de rateio dos valores do precatório aos Profissionais do Magistério do Município de Uruoca.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 115/2020 - AEP, de 01 de junho de 2020, que designa a Comissão de avaliação do cumprimento dos critérios de partilha dos profissionais do magistério.

### **01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O presente Edital visa estabelecer todos os procedimentos para a obtenção do repasse dos valores do precatório aos Profissionais do Magistério do Município de Uruoca.

Terão direito de perceber o repasse dos referidos valores do Precatório os Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, ativos à época de 01/01/1998 a 31/12/2006 e de 01/01/2007 a 31/05/2020, que cumprirem as regras constantes no presente Edital.

### **02. DOS CRITÉRIOS DE RATEIO:**

02.1. O rateio observará os seguintes critérios:

02.1.1. O valor de R\$ 2.967.846,12 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete reais, oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), que corresponde a 80% (oitenta pontos percentuais) do valor destinado ao rateio aos Profissionais do Magistério de Uruoca, que será dividido exclusivamente entre os professores do ensino fundamental municipal, com vínculo empregatício com o Município de Uruoca no período compreendido entre o dia 01/01/1998 a 31/12/2006, devidamente comprovado com documentos contemporâneos à época;

02.1.2. O valor de R\$ 667.765,37 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), que corresponde a 18% (dezoito pontos percentuais) do valor destinado ao rateio aos Profissionais do Magistério de Uruoca, será dividido da seguinte forma:

02.1.2.1. Os Profissionais do Magistério, com vínculo empregatício entre o período de 01/01/2007 a 31/05/2020, pertencentes à educação infantil, que atuaram no magistério do Município de Uruoca, devidamente comprovado com documentos contemporâneos à época;





02.1.2.2. Os Profissionais do Magistério, com vínculo empregatício entre o período de 01/01/2007 a 31/05/2020, pertencentes ao ensino fundamental, que atuaram no magistério do Município de Uruoca, devidamente comprovado com documentos contemporâneos à época.

02.1.3. O valor de R\$ 74.196,16 (setenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos), que corresponde a 2% (dois pontos percentuais) do valor destinado ao rateio aos Profissionais do Magistério de Uruoca, à título de fundo de reserva, que poderá ser utilizado para resguardar direitos contemplados por ordem judicial ou processo administrativo.

### 03. DOS FATORES DE PONDERAÇÕES DO RATEIO:

03.1. Os referidos valores serão rateados de forma proporcional a cada profissional do magistério, considerando, anualmente, a quantidade de servidores do magistério municipal e os seguintes fatores de ponderações, com o máximo de 100 pontos anual, por cada profissional do magistério:

03.1.1. Período de atuação no magistério do Município de Uruoca, valendo 25,00 pontos anual, 12,50 pontos semestral e 0,00 pontos para cada ano não trabalhado;

03.1.2. Grau de escolaridade: Pós-graduado valendo 25,00 pontos, graduado 22,50 pontos, nível médio pedagógico 20,00 pontos, nível médio 15,00 pontos, nível fundamental 12,50 pontos.

03.1.3. Tipo de vínculo: concursado/Carteira Assinada valendo 25,00 pontos, temporário 20,00 pontos ou nomeado 20,00 pontos;

03.1.4. Carga Horária: integral valendo 25,00 pontos ou parcial 20,00 pontos;

03.2. Os valores estabelecidos nos incisos I e II, do art. 2º, Lei Municipal nº. 297/2020, serão divididos, da seguinte forma:

03.2.1. O valor de R\$ 2.967.846,12 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete reais, oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), será distribuído conforme seguinte cálculo:

03.2.1.1. Percentual individual de distribuição: somatória de pontos do professor referente aos 09 (nove) anos avaliados (de 01/01/1998 a 31/12/2006), dividido pela somatória de pontos de todos os professores habilitados e, multiplicado pelo numeral 100:

SPP = Somatória de Pontos do Professor

SPTP = Somatória de Pontos de Todos os Professores

PID = Percentual Individual de Distribuição

**Percentual individual de distribuição =  $\frac{SPP \times 100}{SPTP}$  = PID**

03.2.1.2. Valor em números reais de rateio: Valor de R\$ 2.967.846,12 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete reais, oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), multiplicado pelo percentual individual de distribuição de cada professor (cálculo acima) e, dividido pelo numeral 100, obtendo, desta forma, o valor final de rateio do Precatório do FUNDEF a ser recebido por cada Profissional do Magistério Público Habilitado do Governo Municipal de Uruoca à época:

VTR = Valor Total do Recurso

PID = Percentual Individual de Distribuição

VIR = Valor Individual do Rateio

**Valor em números reais de rateio =  $\frac{VTR \times PID}{100}$  = VIR**

**100**

03.2.2. Os professores elencados nos cálculos acima são os docentes devidamente habilitados, conforme regras constantes neste Edital, dentro do período de 01/01/1998 a 31/12/2006 no ensino fundamental e aplicadas as devidas ponderações dispostas nos incisos I a IV, art. 4º, da Lei Municipal nº. 297/2020, bem como no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº. 029/2020, de acordo com as provas documentais coletadas para fins de definição do valor a ser rateado individualmente;

03.2.3. O valor de R\$ 667.765,37 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), será distribuído conforme seguinte cálculo:

03.2.3.1. Percentual individual de distribuição: somatória de pontos do professor referente aos 12 (doze) anos e 05 (cinco) meses avaliados (de 01/01/2007 a 31/05/2020), dividido pela somatória de pontos de todos os professores habilitados e, multiplicado pelo numeral 100:

SPP = Somatória de Pontos do Professor

SPTP = Somatória de Pontos de Todos os Professores

PID = Percentual Individual de Distribuição

**Percentual individual de distribuição =  $\frac{SPP \times 100}{SPTP}$  = PID**

03.2.3.2. Valor em números reais de rateio: Valor de R\$ 667.765,37 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), multiplicado pelo percentual individual de distribuição de cada professor (cálculo acima) e, dividido pelo numeral 100, obtendo, desta forma, o valor final de rateio do Precatório do FUNDEF a ser recebido por cada Profissional do Magistério Público Habilitado do Governo Municipal de Uruoca à época:

VTR = Valor Total do Recurso

PID = Percentual Individual de Distribuição

VIR = Valor Individual do Rateio

**Valor em números reais de rateio =  $\frac{VTR \times PID}{100}$  = VIR**

03.2.4. Os professores elencados nos cálculos acima são docentes devidamente habilitados, conforme regras constantes neste Edital, dentro do período de 01/01/2007 a 31/05/2020 no ensino fundamental e/ou na educação infantil, aplicadas as devidas ponderações dispostas nos incisos I a IV, art. 4º, Lei Municipal nº. 297/2020, bem como no inciso II, do art. 2º, do Decreto nº. 029/2020, em acordo com as provas documentais coletadas para fins de definição do valor a ser rateado individualmente;

### 04. DO REQUERIMENTO E DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO:

04.1. O Requerimento de Habilitação dos Profissionais do Magistério do Município de Uruoca (Anexo I) deverá ser impresso, preenchido, assinado (assinatura igual a constante no documento de identificação) e escaneado, no formato PDF, devidamente acompanhado, obrigatoriamente de documento de identificação com fotografia e de documento que comprove o vínculo empregatício, à época, seguido de documento comprobatório expedido por entidade idônea, de formação acadêmica contemporânea à época e, preferencialmente, escaneados e no formato PDF, via correio eletrônico (e-mail);

04.1.1. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados digitalmente para o e-mail: [precatoriosuruoca@yahoo.com](mailto:precatoriosuruoca@yahoo.com) em arquivos individuais em formato PDF e o assunto do e-mail deverá conter exclusivamente o nome do Profissional do Magistério, impreterivelmente, até as 23 horas e 59 minutos do dia 12/06/2020.

04.2. A Comissão de avaliação do cumprimento dos critérios de partilha dos profissionais do magistério poderá suscitar dúvidas ao requerente quando inexistir provas dos períodos apresentados e/ou informações incompletas ou inconsistentes, podendo atribuir o prazo de 72hs, por meio de notificação pelo e-mail ou por whatsapp informado, para que o requerente apresente documentos comprobatórios referente a





solicitação, todos digitalizados e encaminhados pelo mesmo endereço eletrônico informado no item 04.1.1.

04.3. São de inteira responsabilidade do profissional requerente os dados informados e os documentos apresentados no ato da inscrição.

**05. DOS LEGITIMADOS:**

05.1. São legitimados para requerer a habilitação:

05.1.1. O titular original do precatório;

05.1.2. O procurador do titular do precatório, desde que seu instrumento de mandato indique autorização específica para a realização da habilitação;

05.1.3. Os sucessores causa mortis do titular originário, desde que estejam devidamente comprovados o seu vínculo, por meio de documentos idôneos.

**06. DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO E DOS RECURSOS:**

06.1. A Comissão de avaliação do cumprimento dos critérios de partilha dos profissionais do magistério publicará, no Diário Oficial do Município de Uruoca – DOMU, relatório de análise dos documentos de habilitação dos Profissionais do Magistério do Município, conforme orientações constantes neste Edital, em 22/06/2020.

06.2. Os recursos em discordância do relatório de análise dos documentos de habilitação dos Profissionais do Magistério do Município de Uruoca deverão ser apresentados digitalmente através de Requerimento de Discordância (Anexo II) acompanhado de documentos complementares para o e-mail: precatoriosuruoca@yahoo.com durante o período de 23/06/2020 a 25/06/2020.

**07. DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL APÓS RECURSOS:**

07.1. A Comissão de avaliação do cumprimento dos critérios de partilha dos profissionais do magistério publicará, no Diário Oficial do Município de Uruoca – DOMU, o relatório final de análise dos documentos de habilitação dos Profissionais do Magistério do Município de Uruoca que farão jus ao rateio de que trata este Edital, em 26/06/2020.

**08. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:**

08.1. A Homologação do Processo de Habilitação dos Profissionais do Magistério do Município de Uruoca, objetivando repassar os valores do Precatório de que trata este Edital, ocorrerá conjuntamente entre os Conselhos Municipal do FUNDEB e de Educação, bem como do Chefe do Executivo, no dia 29/06/2020, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

**09. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

09.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de avaliação do cumprimento dos critérios de partilha dos profissionais do magistério.

Uruoca – CE, 02 de junho de 2020.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA OBJETIVANDO REPASSAR OS VALORES DO PRECATÓRIO**

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO</b>				
NOME:				
CPF:		RG:		
ENDEREÇO:				
CIDADE:		TELEFONE/WHATSAPP:		
DADOS BANCÁRIOS – NOME DO BANCO:				
AGÊNCIA:		CONTA:		( ) C/C ( ) C/P ( ) C/S
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO: ( )				
<b>DOCUMENTOS FACULTATIVOS APRESENTADOS – VÍNCULO EMPREGATÍCIO</b>				
( ) CARTEIRA DE TRABALHO		( ) TERMO DE POSSE DO CONCURSO		
( ) CONTRATO DE TRABALHO		( ) PORTARIA DE NOMEAÇÃO – COMISSIONADO		
<b>DOCUMENTOS OBRIGATORIOS APRESENTADOS – FORMAÇÃO</b>				
( ) ENSINO FUNDAMENTAL		( ) ENSINO MÉDIO – PEDAGÓGICO		
( ) ENSINO MÉDIO		( ) GRADUAÇÃO		
( ) PÓS-GRADUAÇÃO		( )		
<b>PERÍODO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO <sup>(1)</sup>, MODALIDADE LECCIONADA <sup>(2)</sup>, CARGA HORÁRIA <sup>(3)</sup> E FORMAÇÃO CONTEMPORÂNEA <sup>(4)</sup>.</b>				
Ex.: De 01/01/1998 a 31/12/2005	(1) Concursado	(2) Ens. Fundamental	(3) 100 h	(4) Graduado
De ___/___/___ a ___/___/___	(1)	(2)	(3)	(4)
De ___/___/___ a ___/___/___	(1)	(2)	(3)	(4)
De ___/___/___ a ___/___/___	(1)	(2)	(3)	(4)
De ___/___/___ a ___/___/___	(1)	(2)	(3)	(4)
De ___/___/___ a ___/___/___	(1)	(2)	(3)	(4)
De ___/___/___ a ___/___/___	(1)	(2)	(3)	(4)
De ___/___/___ a ___/___/___	(1)	(2)	(3)	(4)
De ___/___/___ a ___/___/___	(1)	(2)	(3)	(4)
De ___/___/___ a ___/___/___	(1)	(2)	(3)	(4)
De ___/___/___ a ___/___/___	(1)	(2)	(3)	(4)





Uruoca – CE, \_\_\_\_\_ de junho de 2020.

ASSINATURA

**HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA OBJETIVANDO REPASSAR OS VALORES DO PRECATÓRIO**

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE DISCORDÂNCIA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:
JUSTIFICATIVA DA DISCORDÂNCIA AO RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO GOVERNO MUNICIPAL.	

Uruoca – CE, \_\_\_\_\_ de junho de 2020.

ASSINATURA

**PORTARIA AEP Nº 115/2020 URUOCA-CE, 02 DE JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação do Cumprimento dos Critérios de Partilha dos Profissionais do Magistério.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Lei Municipal nº. 297/2020, de 29 de maio de 2020, que autoriza o Município de Uruoca a firmar acordo judicial objetivando o repasse dos valores do Precatório aos Profissionais do Magistério do Município de Uruoca e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação do Cumprimento dos Critérios de Partilha dos Profissionais do Magistério, de que trata o art. 3º, da Lei Municipal nº. 297/2020, de 29 de maio de 2020.

Art. 2º Fica assim designada à Comissão de Avaliação do Cumprimento dos Critérios de Partilha dos Profissionais do Magistério, composta por membros indicados pelos seguintes seguimentos:

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO  
 Deyse Fonseca Ferreira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA  
 Juliana Fonseca Cunha Camilo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 Maria Sheila Sousa de Andrade  
 Maria do Socorro dos Santos Freires

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 Raimunda Saraiva Gomes

REPRESENTANTE DO CASC FUNDEB  
 Irenir Silveira Fontinele Veras

REPRESENTANTES DO SINDICATO APEOC, DO MUNICÍPIO DE URUOCA  
 Maria das Graças Batista Lima

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SINDSEMUR  
 Ionete Maria Siqueira Machado

REPRESENTANTE ENTRE OS PROFESSORES DOS QUADROS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE URUOCA  
 Jander Carlos Ferreira Teotônio

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO  
 Maria de Fátima Fernandes Farias

Art. 3º A Comissão poderá solicitar documentos a Chefia de Recursos Humanos e demais órgãos pertencentes à Estrutura do Município de Uruoca, bem como poderá suscitar dúvidas ao requerente quando inexistirem provas dos períodos apresentados e/ou informações incompletas ou inconsistentes, podendo atribuir o prazo de 72hs, por meio de notificação pelo e-mail ou por whatsapp informado, para que o requerente apresente documentos comprobatórios referente a solicitação.

Art. 4º A Comissão publicará, no Diário Oficial do Município de Uruoca – DOMU, o relatório final de análise dos documentos de habilitação dos Profissionais do Magistério do Município de Uruoca que farão jus ao rateio de que trata este Edital no prazo de até o dia 26/06/2020.

Art. 5º A Comissão poderá solucionar os casos omissos no presente Edital nº. 005/2020 – Assessoria Especial do Prefeito, de 02 de junho de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**





## PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

